LEI Nº 1.025, DE 29 DE JANEIRO DE 2.003

"Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

(Autoria do Executivo)

LAERT DE LIMA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte ...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 990,00 (Novecentos e noventa reais), para serem repassados, sob forma de subvenção social, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, objetivando atender despesas de custeio na execução descentralizada de programas assistenciais relativo ao Benefício de Prestação Continuada BPC, no que se refere à Avaliação Social dos Beneficiários-Pessoas Portadoras de Deficiência e Idosos, obedecendo a seguinte classificação técnica:

10 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

10.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

335043011 Assoc. Pais e Amigos Excep-APAE Rec. SEADS/0042-H/2002....R$ 990,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0824400322027 Subvenções Sociais.....R$ 990,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro disponível no Balanço Patrimonial em 31/12/2002, relativo ao convênio nº 0042-H/2002, firmado entre o Município de São João da Boa Vista e a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social no valor de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e três (29.01.2003).

LAERT DE LIMA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO NO
J.O.M. N.º 272
29 / 01 / 03